

LEI Nº 10.091/2019

Dispõe sobre alteração no valor de subvenção previsto na Lei nº 9.998/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção social constante na Lei nº 9.998, de 29 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades atinentes à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2019, conforme estabelecido a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Sociedade Civil Lar dos Meninos – CNPJ 55.353.833/0001-28 – R\$ 1.153.495,80

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal